

Em 22/11/2005 a partir das 09:00 horas

RELATOR(A): Aline Cristina Silva Braga
 NFLD 0035.753.513-8 (MG) Interessados: INSS e MUNI-
 CÍPIO DE CENTRAL DE MINAS - PREFEITURA MUNICIPAL
 NFLD 0035.606.410-7 (ES) Interessados: INSS e MUNI-
 CÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - PREFEITURA MUNICIPAL
 NFLD 0035.642.617-3 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.642.585-1 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.642.613-0 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.677.764-2 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.677.755-3 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.677.753-7 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
 NFLD 0035.642.590-8 (GO) Interessados: INSS e CONS-
 TRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Presidente da Câmara

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
 COMPLEMENTAR
 DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a", do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 03344/85, sob o comando nº 14872248/2004, resolve:

Art. 1º - Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano Misto de Benefícios I da FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar.

Art. 2º - Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o nº 20.050.050-29.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 436, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

O Secretário Executivo do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria MS Nº 115, de 14 de janeiro de 2005, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde - FNS e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.167743/2005-11 com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios, Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente;

Considerando que as alterações das dotações incluídas ou acrescidas pelo Congresso Nacional, atendem ao disposto no § 3º do artigo 64 da Lei 10.934, de 11.08.2004 (LDO-2005), resolve:

Art. 1º - Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 64, da Lei nº 10.934, de 11.08.2004 (LDO-2005), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 11.100, de 25.01.2005.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00

CODIGO	IDOC	CE	GR	MOD	FTE	VALOR	
						ACRESCIMO	REDUÇÃO
36 000						47.027.033	47.027.033
36211						24.187.340	24.187.340
10.512.0122.002L						6.008.480	6.008.480
10.512.0122.002L.0033						6.008.480	6.008.480
	9999	4	4	30	0 151	0	6.008.480
	9999	4	4	40	0 151	6.008.480	0
10.512.0122.5528						9.123.360	9.123.360
10.512.0122.5528.0992						9.123.360	9.123.360
	9999	4	4	30	0 153	0	9.123.360
	9999	4	4	40	0 153	9.123.360	0
10.511.1287.12GI						9.055.500	9.055.500
10.511.1287.12GI.0021						944.500	944.500
	9999	3	3	30	0 151	0	94.500
	9999	3	3	40	0 151	94.500	0
	9999	4	4	30	0 151	0	850.000
	9999	4	4	40	0 151	850.000	0
10.511.1287.12GI.0023						1.222.220	1.222.220
	9999	3	3	30	0 153	0	122.220
	9999	3	3	40	0 153	122.220	0
	9999	4	4	30	0 151	0	977.680
	9999	4	4	30	0 153	0	122.320
	9999	4	4	40	0 151	977.680	0
	9999	4	4	40	0 153	122.320	0
10.511.1287.12GI.0024						1.111.200	1.111.200
	9999	3	3	30	0 151	0	111.200
	9999	3	3	40	0 151	111.200	0
	9999	4	4	30	0 151	0	1.000.000
	9999	4	4	40	0 151	1.000.000	0
10.511.1287.12GI.0025						1.111.200	1.111.200
	9999	3	3	30	0 151	0	111.200
	9999	3	3	40	0 151	111.200	0
	9999	4	4	30	0 151	0	1.000.000
	9999	4	4	40	0 151	1.000.000	0
10.511.1287.12GI.0026						1.222.220	1.222.220
	9999	3	3	30	0 151	0	122.220
	9999	3	3	40	0 151	122.220	0
	9999	4	4	30	0 151	0	1.100.000
	9999	4	4	40	0 151	1.100.000	0
10.511.1287.12GI.0027						888.960	888.960
	9999	3	3	30	0 153	0	88.960
	9999	3	3	40	0 153	88.960	0
	9999	4	4	30	0 151	0	800.000
	9999	4	4	40	0 151	800.000	0

10.511.1287.12GI.0028							888.960	888.960
	9999	3	3	30	0 151	0	0	88.960
	9999	3	3	40	0 151	88.960	0	0
	9999	4	4	30	0 151	0	0	800.000
	9999	4	4	40	0 151	800.000	0	0
10.511.1287.12GI.0029							1.666.240	1.666.240
	9999	3	3	30	0 151	0	0	166.240
	9999	3	3	40	0 151	166.240	0	0
	9999	4	4	30	0 151	0	0	1.500.000
	9999	4	4	40	0 151	1.500.000	0	0

SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00

CODIGO	IDOC	CE	GR	MOD	FTE	VALOR	
						ACRESCIMO	REDUÇÃO
36901						22.839.693	22.839.693
10.122.0750.2000						392.657	392.657
10.122.0750.2000.0001						392.657	392.657
	9999	3	3	50	0 155	0	182.657
	9999	3	3	80	0 151	0	210.000
	9999	3	3	90	0 151	210.000	0
	9999	3	3	90	0 155	182.657	0
10.305.1186.4383						975.505	975.505
10.305.1186.4383.0001						975.505	975.505
	9999	3	3	50	0 151	100.000	0
	9999	3	3	80	0 151	0	975.505
	9999	3	3	90	0 151	875.505	0
10.305.1203.0829						20.000	20.000
10.305.1203.0829.0001						3.000	3.000
	9999	3	3	30	0 153	0	3.000
	9999	3	3	90	0 153	3.000	0
10.305.1203.0829.0013						4.500	4.500
	9999	3	3	40	0 151	0	4.500
	9999	3	3	90	0 151	4.500	0
10.305.1203.0829.0023						3.000	3.000
	9999	3	3	40	0 153	0	3.000
	9999	3	3	90	0 153	3.000	0
10.305.1203.0829.0025						6.500	6.500
	9999	3	3	30	0 153	0	6.500
	9999	3	3	90	0 153	6.500	0
10.305.1203.0829.0026						3.000	3.000
	9999	3	3	30	0 151	0	3.000
	9999	3	3	90	0 151	3.000	0
10.301.1214.0442						1.000.000	1.000.000